

DIREITO DO CONSUMO

TESTE – 4 DE MAIO DE 2020

17h30: Hora limite para envio da resolução

O teste é com consulta, mas individual. É proibido o contacto entre estudantes entre as 16h e as 17h30.

O documento com a resolução deve cumprir as seguintes regras: Formato Word ou PDF; Título do documento: “8675-JoãoManuel” (ou seja, “número de aluno-primeiro e último nome”); Letra: Times New Roman; Tamanho da letra: 12; Espaço entre parágrafos: 1,5; Limite máximo: 2 páginas.

O documento deve ser remetido por e-mail (jorgemoraiscarvalho@novalaw.unl.pt) ou por WhatsApp (916806542).

Responder às questões colocadas (e apenas às questões colocadas).

No dia 11 de novembro de 2019, Martim decidiu telefonar ao Sr. Hugo, sócio-gerente Hugo Santos, Lda., que já conhecia há alguns anos por este ter sido responsável por várias obras na casa dos seus pais.

Martim pretendia fazer uma grande remodelação na sua casa e confiava no Sr. Hugo.

O Sr. Hugo deslocou-se a casa de Martim no dia 13 de novembro de 2019, tendo tirado notas sobre os trabalhos a realizar.

No dia 16 de novembro de 2019, o Sr. Hugo enviou a Martim por WhatsApp um documento intitulado “Orçamento Casa Martim”, com um valor total de € 17 750. O orçamento estava bastante bem discriminado, indicando, entre outros aspetos, que a pintura da casa seria feita com aplicação da tinta Robin-e-a-Laca 3490w e que seria construído um móvel à medida para a sala com as dimensões exatas da parede. O orçamento era válido por cinco dias.

Precisando de dinheiro para as obras, Martim dirigiu-se ao seu banco no dia 19 de novembro de 2019, tendo-se este comprometido a emprestar-lhe € 15 000, os quais foram disponibilizados na sua conta no dia seguinte. Martim recebeu de imediato uma cópia do contrato.

No dia 22 de novembro de 2019, Martim respondeu ao Sr. Hugo concordando com o orçamento e perguntando quando é que as obras poderiam começar. O Sr. Hugo respondeu de imediato, dizendo que estariam em sua casa na segunda-feira seguinte para começar as obras.

As obras decorreram com normalidade, tendo sido finalizadas mesmo a tempo do Natal, no dia 23 de dezembro de 2019.

Nesse dia, Martim efetuou o pagamento dos € 17 750 e pediu ao Sr. Hugo que emitisse uma fatura. O Sr. Hugo rejeitou o pedido de Martim, indicando que, caso este necessitasse de fatura, teria de ser cobrado um valor adicional relativo ao IVA.

No início de abril de 2020, Martim reparou que o móvel da sala tinha começado a ceder, estando neste momento a cerca de 20 cm do teto. Lembrou-se também que, durante as obras, um dos funcionários do Sr. Hugo lhe tinha confidenciado que não usavam tintas da Robin-e-a-Laca, mas uma versão muito mais barata de uma marca branca de uma grande superfície comercial.

Imagine que hoje (4 de maio de 2020), Martim o/a contacta pedindo-lhe que responda às seguintes questões:

1 – Que contrato foi celebrado entre Martim e a Hugo Santos, Lda., quando e seguindo que modelo? (4 valores)

2 – Tendo em conta que todos os preços estavam indicados sem qualquer referência ao IVA, Martim tinha de pagar o valor adicional indicado pelo Sr. Hugo? (4 valores)

3 – Que direitos tem Martim contra a Hugo Santos, Lda., relativamente aos problemas indicados com as tintas e com o móvel? (8 valores)

4 – Em relação ao banco, Martim pode deixar de pagar as prestações do crédito? (4 valores)